

CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA / PACTO COMISSÓRIO

01. Termo de Quitação indicando o número do ato registral, o número da matrícula, assinado pelo CREDOR com firma reconhecida; ou

Sendo o credor pessoa jurídica deverá apresentar:

02. Prova de representação da pessoa jurídica [atos constitutivos através de Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, constando as alterações e a Certidão em Inteiro Teor dos últimos arquivamentos em cópia autenticada pelo tabelionato ou autenticada digitalmente pela Junta Comercial, constando o registro na Junta Comercial) ou procuração

Havendo autorização do credor contida na escritura/contrato deverá apresentar:

03. Requerimento solicitando o cancelamento da cláusula resolutiva/pacto comissório, com assinatura do DEVEDOR, com firma reconhecida e a prova da quitação da dívida, conforme autorização do credor constante da escritura pública/contrato; ou

04. Escritura Pública de Quitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 164 da Lei nº 6.015/73 e Art. 215 Código Civil.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, além dos aqui descritos.
- ✓ Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos e firma reconhecida, se particular.
- ✓ Caso o requerimento seja firmado por pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia autenticada dos atos constitutivos, e/ou da procuração (art. 873 parágrafo único e art. 864 §3º do CNP, combinado com art. 46, III, 47 e 104, I e art. 1015 e seguintes do Código Civil).
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de salvador, reconhecer sinal público.